

Pela Suécia:
Sob reserva de ratificação pelo Parlamento sueco:
G. de Reuterskiold.

Pela Suíça:

Pela Turquia:

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Janeiro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Virissimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 243

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 164.º do Decreto n.º 12 209, de 27 de Agosto de 1926, e § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir nas tabelas anexas aos referidos decretos as seguintes categorias de funcionários do Depósito Penal da província de Angola:

Categorias:	Classe do Decreto n.º 12 209	Classe do Decreto n.º 20 260
Director.	1. ^a	V
Ecónomo	2. ^a	XII
Chefe de guardas.	2. ^a	XII
Escrivão	2. ^a	XVII
Enfermeiro de 2. ^a classe	2. ^a	XVII
Mestres de ofícios	—	XV
Guardas de 2. ^a classe	3. ^a	XVII
Guardas de 3. ^a classe	3. ^a	XVII
Motorista	3. ^a	XVII

Ministério do Ultramar, 26 de Janeiro de 1953. — O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Trigo de Morais.*

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geográfica de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1953

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único — Dotação inscrita no orçamento da província de Moçambique, nos termos do artigo 52.º, alínea b), do Decreto n.º 38 980, de 8 de Novembro de 1952, para 1953. 2:500.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal 900.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material 700.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos 900.000\$00
2:500.000\$00

O Substituto do Chefe da Missão Geográfica de Moçambique, *Enrico Neves Sales Grade*, engenheiro geógrafo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 8 de Janeiro de 1953. — Pelo Presidente, *Luís Silveira.*

Aprovado. — Em 20 de Janeiro de 1953. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas

Declara-se que, por despacho da Direcção-Geral de 17 de Janeiro corrente, foi determinado que seja estabelecida, para efeitos da aplicação de multas, a seguinte tabela dos valores da cortiça por arroba, em harmonia com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 27 776, de 24 de Junho de 1937:

Cortiça virgem	25\$00
Cortiça amadia e secundeira com nove anos de criação	50\$00
Cortiça amadia e secundeira com menos de nove anos de criação	90\$00

Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, 19 de Janeiro de 1953. — Pelo Engenheiro Silvicultor Director-Geral, *José Augusto Fragoso.*